

Acta da reunião ordinária
da Câmara Municipal de Évora
realizada em sete de Fevereiro de
mil novecentos sessenta e quatro.

Nos sete dias do mês de Fevereiro de mil
novecentos sessenta e quatro, nesta cidade de Évora
e edifício dos Paços do Conselho, reuniu-se a respecti-
va Câmara, estando presentes, além do seu Excelentis-
simo Presidente, Senhor Doutor João Luis brace na-
gallo Vieira da Silva os Vereadores Senhores Doutores
João Maria de Vilas Boas Potes, Engenheiro António In-
cinto Paredes Monteiro, hebreus dos Santos, José Silve-
stão Dercalco de Torres Vaz Freire, Geraldo Fernando
Pinto e Siquiterto João Pauf de Vêga Gomes David.
Presente também o Senhor Carlos Garcia Fialho,
Vice-Presidente da Câmara. Aberta a reunião às quin-
ta e uma horas, foi lida, aprovada e us sine as-
sumida a acta da reunião anterior, ficando o que
a Câmara se ocupou do seguinte:

Expediente: - De Sua Excelência Reverendíssimo
o Senhor Bispo de Évora, agradecendo o telegrama
que seu nome desta Câmara e do Conselho lhe foi
dirigido a propósito da sua intermediação no si Pro-
vincial de Braga; da Delegação de Évora da Jun-
ta Nacional dos Produtos Pecuários, informando que
Jelo Conselho Técnico da Produção e Comércio de Por-
cos, do mesmo organismo, foi dado parecer desta-
varias sobre a pretensão de Faquide António Ti-
móteo, para a abertura de um talho de carnes des-
tes no Bairro do Rio de Entre-Viúhas, desta cidade.

Deliberado **induzir o respectivo pedido**; do Senhor
Gonçalo Pêche considerando a Câmara para a ce-
lebrança inaugural da Exposição itinerante dos
Artistas contemporâneos de Fundação Calouste Gul-
benkian, que terá lugar no próximo dia quinze.

no edifício do Colégio Pomaral e para a conferência que nesse mesmo dia realiza o Professor Adriano Pereira: "Deliberado agradecer, todos o Vereador Senhor Arquitecto João David Roberto, o que foi aprovado, que a Câmara felicitte a Direcção do Instituto pelas realizações de carácter cultural que vem levando a efeito nesta cidade, que o torna digno de uma Galeria de estímulos."

Obras Particulares: — Foram presentes nove processos para a concessão de licenças destinadas à realização de obras particulares, sobre os quais a Câmara, depois de apreciar os respectivos pedidos bem como as informações dos serviços competentes, que deles constam, deliberou: "**Referir**" os de Luis Pereira da Costa, submetendo a aprovação um aditamento ao projecto do prédio que tem em construção no Largo do São das Fozes; Luísa Augusta Poim, Gilceu Vilasboas, para ampliar e reparar o que possui no Bairro da Pomenda; Francisco Pacheco, para proceder a obras de beneficiação no seu prédio sito na Rua da Freixo de Baixo; e de Elídio Henriques Barnabé e Antônio Fátima, submetendo à aprovação um aditamento ao projecto do prédio que tem em construção no talhão número duzentos noventa e um da zona de Urbanização número um. "**Referir, nos mesmos termos de informações da Repartição Técnica**" os de José Martinho Cunha para ficar e rebocar de novo a fachada do seu prédio sito na Travessa D. João Botelho; Sebastião Mendes Bolas, para proceder a reparação dos telhados e a outras obras de beneficiação no seu prédio sito à Porta da Bagia e de Edmundo Joaquim Barnabé e Lyacnel Joaquim Barnabé, submetendo à aprovação o plano de obras a empregar no prédio que tem em construção no talhão número duzentos e setenta e duas da zona de Urbanização número um. "**Referir e requerente a alterar o projecto harmonizando-o com a in-**

"Juntações da Repartição Técnica" o de António Gilvencio Pato, para proceder a obras de modificação no seu prédio sito à Rua dos Penedos e "Submeter à apreciação da Direcção-Geral de Urbanizações" o de José Pedro Ribeiro, para proceder a obras de beneficiação no seu prédio sito na Travessa de São Pedro.

Anúncios e reclamações: - Foram também presentes os processos para a concessão de licenças de colocação de anúncios e reclamações, sobre os quais a Câmara, em face das respectivas informações da Repartição Técnica, deliberou: "Deferir", os da Shell Portugal, S. A. P. L. para a instalação de um painel publicitário no posto de abastecimento de gasolina que possui em São Sebastião; da mesma empresa, para colocar igual painel no seu posto de gasolina no Largo de St. Pei. "Submeter à apreciação da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas Artes", o de António José Xavier Serrão, para colocar um anúncio luminoso no seu estabelecimento sito à Rua João de Deus. "Deferir, mas de acordo com a legenda Ligeira centrada com o Posto principal" o da firma "Aviamento, Limitada", para colocar um letreiro e um anúncio luminoso nas suas instalações sito à Rua do Paissimundo e "Indeferir" o de Leonardo José Faleiros de Almeida, para colocar uma tabuleta na fachada de sua feixaria sito à Travessa da Gualada.

Remissões: - Do mesmo modo foram presentes os requerimentos dos quais João Ferreira-Alpalhão, Lidevaldo da Visitação Branco Louro e António José Rosmaninho, pelos quais pretendem, o primeiro, a concessão de um terreno com uma área de três metros quadrados, sito no quarteirão de São João Baptista, para a construção de um jazigo e o segundo a concessão por uso em proveito público, de repulterias miseráveis, situadas em dois quarteirões de Santa Madalena e o último a tres-

Saldações dos restos mortais de seu pai, da república número trezentos quarenta e cinco do Quarteirão de São Sebastião, para a número vinte e quatro do Quarteirão de Nossa Senhora das Graças: - Foram deferidos.

Rescisão do contrato: - Seguidamente foi apreciada o requerimento em que Maria José Passa de Paula Soares, qua-interprete dos serviços de Turismo desta fâbrica, solicita a exoneração das suas funções, a partir de um do mês em curso: - A fâbrica deliberou deferir este pedido, rescindindo consequentemente, o respectivo contrato.

Doentes pobres: - Foram depois apreciados os processos para a concessão de quias de responsabilidade, pelos respectivos despesas de internamento hospitalar, a saber de Joaquim Maria Malaca, Joaquim Vencelho, Mariana Luísa Gato, Custódio José Costa Pedreira, Maria Arcimina Santana e Ilda de Fátima Saraiva Silva de Almeida. Verificando-se que os impetrantes são pobres e que o seu domicílio de origem neste concelho e que não podem ser tratados no hospital desta cidade, a fâbrica deliberou deferir tais pretensões. Por sua vez o Senhor Presidente comunicou que no uso da competência que a lei lhe confere, concedeu iguais quias a saber de Miguelina Leitão Dias e Francisca Ilhéu Lameira dos Santos, visto tratar-se de dois casos que careciam de urgente internamento. Porque também estes doentes satisfazem as condições legais, a fâbrica deliberou ratificar já os devidos e legais efeitos, os respectivos despachos publicados pelo Senhor Presidente.

Alimentação de motocicletas: - O Senhor Presidente deu conhecimento que pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados foram aprovadas, em meadas para o mês de maio, as montadoras L.P. sessenta e nove - cinquenta e seis e L.P. setenta e quatro - cinquenta e nove. Por fim, seguidamente, que se delibera ratificar esta de-

liberação e se designe o Senhor Carlos Garcia Fielles, na sua qualidade de Vice-Presidente desta Câmara e Presidente do Conselho de Administração dos mesmos Serenios para assumir toda a documentação necessária à transferência de propriedade daqueles veículos, e apresentar nos competentes serviços oficiais, conferido-se-lhe, para tanto, os necessários poderes. Esta proposta foi aprovada.

Postura para a colocação de anúncios luminosos: - Também pelo Senhor Presidente foi dito que, correspondendo à sugestão oportunamente formulada pela Direção-Geral do Juízo Superior e das Belas Artes, foi elaborada para ser observada neste município, a seguinte "Postura sobre uso e colocação de anúncios luminosos": - Artigo primeiro: - A colocação de anúncios luminosos na área deste município compete de direito a conceder pela Câmara Municipal. - Artigo segundo: - Os pedidos de licença deverão ser instruídos com projecto dos anúncios, suficientemente detalhado e acompanhados de "memória descritiva" em que se estabelecerá a posição em relação às fachadas dos prédios onde se pretende colocá-los, o afastamento do solo e as cores a empregar. - Artigo terceiro: - Os anúncios luminosos em Praça do Herald, Rua Serrão Pinto, Rua da Igreja, Rua dos Mercadores, Rua do Paimmudo, Rua Fernão Pavao, Rua Bernardo de Matos, Rua da República, Rua Marques Bombarda, Rua João de Castro, Rua João de Deus, Largo Luís de Camões, Rua José Maria Garcia, Rua de Nossa Senhora de Azeite, Largo João das Flores e Praça Viúta e Alto de São, todas desta cidade, deverão obedecer às seguintes condições: - a) - Nos locais onde existam grades: - primeiro: - A sua afixação só poderá fazer-se nas grades das sacadas, com excepção das que tenham valor artístico que deverão ficar

lizes e o seu aspecto deverá ser cuidado de forma a não prejudicar a arquitectura do conjunto; - Segundo: - a sua ocupação não poderá exceder dois terços das áreas das grades, de forma a evitar que se tornem desbalanceadas e evidentes, prejudicando o aspecto do edifício e do conjunto do local; - Terceiro: - a sua colocação em edifícios onde existam sacadas em diversos pavimentos só é permitida em duas delas e de tal forma que o seu conjunto seja aceitável. - (B) - Dentro das grades: - Primeiro: - a sua colocação só é permitida nas fachadas de fundo das grades; Segundo: - O seu comprimento não poderá ser superior à largura dos arcos fronteiros nem a altura superior a cinquenta centímetros. - (C) - Nos estabelecimentos de rés-do-chão, fora das grades: - Primeiro: - a sua colocação só é permitida nos pavimentos das fachadas; - Segundo: - O seu comprimento não poderá exceder um metro nem a largura cinquenta centímetros; - Artigo quarto: - Nos anúncios luminosos a instalar nos locais referidos no artigo terceiro, só é permitida o emprego das cores azul, verde, branco, rose e suas tonalidades, quando suaves. O emprego do vermelho e do amarelo, só é permitido em combinações de um mínimo de três cores; - Artigo quinto: - Nos locais referidos no artigo terceiro e ainda nos situados dentro das zonas de protecção de imóveis classificados é proibida a colocação de anúncios luminosos em bandeira; - Artigo sexto: - É expressamente proibida a afixação de anúncios ou slogans de qualquer natureza nos largos dos fregueses, Vila-Flores e Parque de Malhada, desta cidade; - Artigo sétimo: - As transgressões à presente postura são puníveis com a multa de quinhentos euros, devendo os interessados recorrer os seus

se verificarem as condições referidas no Decreto-Lei número vinte e nove mil quatrocentos quarenta e um, de onze de Fevereiro de mil novecentos trinta e nove, não se dá a licença concedida sem a apresentação do boletim de vacinação ou atestado que o substitua, nos termos do citado diploma - ou do artigo único do Decreto-Lei número trinta e seis mil trezentos e cinco, de vinte e cinco de Maio de mil novecentos quarenta e sete. - Parágrafo sexto: - O pedido de registo será feito mediante declaração do dono do animal, ou de outrem a seu rogo, escrito em impresso fornecido gratuitamente pela Câmara, do qual conste o nome, sexo, raça, idade, pelagem, sinais particulares, a categoria do canídeo e o destino da função e, ainda, o local de alojamento, sem prejuízo do rigoroso cumprimento das disposições relativas à vacinação antirrábica. - Artigo segundo: - Para efeitos deste Regulamento distinguem-se os canídeos em: - a) - cães de luxo; - b) - cães de caça; - c) - cães de guarda. - Parágrafo primeiro: - São considerados cães de guarda os canídeos alojados nos quintais, pátios ou fogaduros de prédios urbanos situados na sede do Conselho. - Parágrafo segundo: - Na sede do Conselho entende-se a área delimitada pelo anteprojeto de urbanização. - Parágrafo terceiro: - As declarações para o registo de cães de guarda, dos quais ninguém poderá possuir mais do que um por cada casa, ranchos ou grupos de cinquenta cabeças de gado, deverão ser conferidas pela Junta de Freguesia da situação dos casais ou dos currais ou pátios, após verificação das circunstâncias referidas neste parágrafo, pelo seu Presidente ou secretário. - Parágrafo quarto: - Para efeitos de registo de cães de caça é necessária a apresentação da licença para caçar. - Parágrafo quinto: - Sempre que não se verificarem

as condições prescritas nos parágrafos anteriores, os ca-
 nides serão registados como cães de luxo. - Parágrafo
 sexto: - O cadastro dos canides será organizado por
 meio de fichas, agrupadas por freguesias. - Artigo ter-
 ceiro: - Os actos do pagamento de licença de posse o
 dono do canide adquirir uma chapa com o respectivo
 número de registo, a qual será fornecida pela Câmara
 Municipal ao preço que, ao tempo, estiver fixado. -
 - Parágrafo primeiro: - Todos os cães inscritos no cadas-
 tro municipal terão obrigatoriamente coleira na qual
 será colocada a chapa referida no corpo deste artigo
 bem como uma outra gravada com o nome e residência
 do seu proprietário. - Artigo quarto: - É proibido o trâns-
 ito de cães sem coleira e sem acanço nas ruas públi-
 cas, salvo se forem conduzidos à trela. Os cães,
 em estado de cio, só é permitido o trânsito quando con-
 duzidos à trela. - Parágrafo primeiro: - Dentro da
 área prevista pelo parágrafo segundo do artigo segun-
 do o trânsito de canides só poderá fazer-se quan-
 do conduzidos à trela. - Parágrafo segundo: - Ex-
 ceptuam-se do disposto no corpo deste artigo e seu
 parágrafo primeiro os cães de caça que poderão circun-
 dar sem acanço e trela, durante o acto venatório. -
 - Parágrafo terceiro: - O acanço, aplicado sem prejuízo
 das funções respiratórias, deve assegurar convenientemente
 a boca do animal, impedindo-o de morder.
 Quando o aparelho aplicado não impede a agressão,
 considera-se, para todos os efeitos deste regulamen-
 to, o animal como não acançado. - Artigo quinto:
 - Os cães vadios serão apreendidos pela fiscalização e
 recolhidos no canil municipal. Se não forem reclama-
 dos no prazo de três dias, serão abatidos, salvo se a
 Câmara estiver autorizada a observar outros prazos
 nos termos do Decreto-Lei número trinta e sete mil
 oitocentos sessenta e um, de vinte e quatro de Junho

de mil novecentos e cinquenta. - Parágrafo primeiro: -

- Os cães perdidos, encontrados ou perdidos, capturados na via pública e recolhidos no caixil municipal, só poderão ser entregues a requisições do interessado, depois de vacinados contra a raiva e inscritos no cadastro municipal, salvo se se provar que já tenham sido submetidos à vacinação há menos de um ano. - Parágrafo segundo: -

Consideram-se perdidos os cães que, desprovidos dos seus donos ou responsáveis, forem encontrados na via pública em contravenção do preceituado neste regulamento. - Artigo sexto: -

Para efeitos de abertura ou de cancelamento, conforme os casos, deverão os donos de cães comunicar à Secretaria da Câmara no prazo de dez dias, a transferência de posse, a morte ou perda dos animais bem como todas as mudanças de alojamento destes. -

- Artigo sétimo: - As contravenções ao preceituado neste regulamento serão punidas conforme o disposto nos artigos citados e décimo quarto do Decreto número de quinhentos e setenta e cinco, de dois de agosto de mil novecentos e trinta e um termos do artigo octavo do Decreto número vinte e nove mil quatrocentos quarenta e um, de onze de Fevereiro de mil novecentos trinta e nove, e em multa de trinta e cinco escudos aquelas que não estiverem expressamente estabelecidas na lei qualquer penalidade, sempre que se trate de actos proibidos ou prohibidos por este regulamento. - Parágrafo primeiro: -

As contravenções ao preceituado no artigo primeiro deste regulamento consideram-se verificadas quando, findos os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, os donos dos cães não tiverem cumprido a obrigação relativa ao registo de cada um, ainda que se apresentem voluntariamente, antes de levantado o acto respectivo, a solicitar o pagamento da taxa. - Parágrafo segundo: - Sempre que solicitada

não poderá ser recusada aos agentes da fiscalização a entrada, durante o dia, nos prédios onde se encontram alojados candidos desde que apresentem cartões de identidade de funcionários: - Depois de convenientemente se inteirar das suas disposições, a Câmara, deliberou, em unanimidade, dar-lhe sua inteira aprovação a este Regulamento que deverá entrar em vigor, observados que sejam os preceitos legais aplicáveis, tendo, contudo, o Vereador Senhor Doutor Genuino Potes, sugerido a conveniência de nele se incluir preceito que permita a caça e abate de gatos vadios, por os fechos e inconvenientes que se apresentam aos candidos, poderem ser-lhes igualmente atribuídos. A Câmara resolveu promover o estudo de uma postura independente que vise os fins sugeridos por este Vereador.

Abastecimento de água a Fátima: - A Câmara tomou conhecimento, por comunicação do Senhor Presidente, que hoje foram abertas perante o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, as propostas para o fornecimento e assentamento da aparelhagem destinada à estação de tratamento de água da Albufeira do Ribão, incluída no sistema de captação e distribuição de água a esta cidade. As propostas apresentadas ao concurso foram em número de cinco, cujos valores oscilam entre dois mil seiscentos e setenta e cinco contos e setecentos e trinta e quatro contos, as quais baixaram para estudo em face do qual oportunamente se fará a adjudicação.

Electrificações levadas a cabo pela Federação: - Igualmente comunicou o Senhor Presidente que já amanhã serão inauguradas as redes de distribuição de energia eléctrica às freguesias de São Gregório e Vale do Freixo do Conselho Municipal, levadas a efeito pela Federação dos Muni-

cípios de Itaboraí, Anápolis, Pedreira e Itaperuna, dando-se, deste modo, mais um passo em frente na política de descentralização da área de superintendência daquela federação.

Visita ao Ministério das Obras Públicas: -

- Finalmente comunicou o Senhor Presidente que na próxima quarta-feira será recebido por Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas com quem vai tratar de assuntos de grande interesse para esta cidade e seu município, particularmente de problemas conexos com as obras de abastecimento de água à cidade e outros assuntos rurais e das pequenas municipais.

Balancetes: - Saldos verificados no dia de hoje:

Famara: - setecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e três escudos. - Turismo: - vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito escudos e oitenta centavos.

Pagamentos:

a) - **Ratificados:** - Os pagamentos compreendidos nas autorizações números cento e setenta e oito a cento e oitenta e um, inclusive, no total de cinco mil novecentos e sessenta escudos, da Famara e os que constam da autorização número dezasseis, no valor de mil e oitocentos escudos, do Turismo.

b) - **Autorizados:** - Os pagamentos compreendidos nas autorizações números cento e oitenta e dois a duzentos e dez, inclusive, no montante de oitenta e um mil duzentos e noventa escudos e noventa centavos, da Famara e os pagamentos constantes das autorizações números dezasseis a vinte e seis, inclusive, no total de três mil oitocentos e sessenta e quatro escudos, do Turismo.

Se não houver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião do que, para constar, se lavou a presente acta a ser submetter à aprovação da Câmara na reunião

[Handwritten signature]

seguinte. - ~~João de Sousa~~ *[Handwritten signature]* chefe de Secretaria redigi e cubra
Pessoas as rezemas. - João Alpalhão; "Também pelo Senhor Pre-
sidente foi dito"; "pigs" e "gatos"; - Gutierrez: "Bom gosto" e
"animais".

[Large handwritten signature]